

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 126, de 2013, da Senadora Ana Amélia, que requer, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como desempenho de missão no exterior sua participação, no período de 25 a 30 de março de 2013, nas reuniões dos Paramentos Eslovaco e Tcheco, bem como comunica, para efeito do disposto no art. 39 do mencionado Regimento, que estará ausente do país no período de 22 a 31 de março de 2013.

RELATOR: Senador ALVARO DIAS

I – RELATÓRIO

De autoria da Senadora Ana Amélia, o Requerimento nº 126, de 2013, requer “nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, que seja considerada como desempenho de missão no exterior a [sua] participação, no período de 25 a 30 de março de 2013, de uma série de reuniões com parlamentares no Parlamento Eslovaco e no Parlamento Tcheco, a realizarem-se nas cidades de Bratislava, capital da República Eslovaca e Praga, capital da República Tcheca”.

O pedido dá notícia, ainda, para efeito do disposto no art. 39 do Regimento desta Casa, de que a Senadora estará ausente do país no período de 22 a 31 de março de 2013.

A Requerente informa, por fim, que o objetivo das visitas é o “estreitamento dos laços democráticos entre os países, intensificando o relacionamento entre as casas legislativas e a troca de experiências sobre o seu funcionamento”.

II – ANÁLISE

O requerimento em análise encontra fundamento no Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Com efeito, o art. 13 prescreve as situações em que o Parlamentar não será considerado ausente. No caso, cuida-se da hipótese que excepciona a ausência quando em “representação a serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art.40”.

O art. 40 do RISF, por sua vez, estabelece que “a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus par o Senado”. O dispositivo mencionado prevê, por igual, a necessidade de oitiva da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional ou a que tiver maior pertinência (§ 4º).

Por fim, a solicitação atende ao disposto no art. 39, I, do Regimento Interno, que estabelece a necessidade de comunicação ao Presidente da Casa sempre que o Senador se ausentar do país.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 126, de 2013.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator